



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 199/2004

DATA: 31 de agosto de 2004.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1o.- Altera a alínea b, do Inciso IX, do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 - ...

b) contrato prorrogável com prazo máximo de um ano, cabendo a recontração pelo mesmo período de um ano.”

Art. 2o. – Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos efetuados através do Teste Seletivo nº 001/2003, quando necessário, por seis meses, tendo em vista o período eleitoral de 2004.

Art. 3o. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2004.

Ver. JOARES BORCATH
Presidente da Câmara

Ver. SEBASTIÃO V. DE JESUS
Primeiro Secretário